



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Assinatura _____
Data _____ de _____
Protocolo nº _____
Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de motorista, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contratação temporária de 01 (um) motorista, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.215, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Os contratos prorrogados de acordo com esta Lei, extinguir-se-ão, ainda que antes de seu término regular:

- I - pela extinção da causa ensejadora da contratação;
- II - pela nomeação de servidor para desempenhar a função mediante aprovação em concurso público;
- III - por interesse da administração pública, mediante justificativa;
- IV - pela negativa de registro do ato admissional pelo Tribunal de Contas;
- V - pelo cometimento de falta apurada mediante processo administrativo;
- VI - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e expressa mínima de 15 (quinze) dias;
- VII - pela concessão de aposentadoria, nos termos do § 14º do art. 37 da Constituição Federal;
- VIII - outras situações que interrompam o vínculo jurídico com o município.

§ 1º. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º. A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha-RS, aos 18 de maio de 2026.

JOAO EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA:00752137026
RD: COXILHA, CNICP-Brazil, CN=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RS, OU=RS, CN=CPA AD, OU=JOAO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA:00752137026, CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
Relembre: Eu sou o autor deste documento
Criado em: 2025.05.18 14:49:38-0300
Para PDF Assinador Versão 2024.4.0

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 17015 Horário 15:50
Data 18 de maio de 2026
Assinatura _____

